



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 REGISTRO DE PREÇOS

### Município de Formigueiro- RS

Gabinete do Prefeito  
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
Hospital Municipal Dr. Pedro Calil  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos  
Secretaria Municipal de Agricultura

Edital de Eletrônico nº 10/2022  
Tipo de julgamento: menor preço  
Processo nº 402/2022

*Edital de pregão para eventual contratação de empresa especializada em serviços de auto elétrica com scanner para aferição do sistema eletrônico, bem como serviço de conserto de anomalias na parte elétrica e eletrônica de veículos, para veículos leves, médios e pesados para uso na frota dos veículos municipais.*

### 1- PREÂMBULO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 13 de maio de 2022, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Isidoro nº 222, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 12851 de 26 de julho de 2021 e nº 12.245 de 17 de janeiro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresa especializada na *em serviços de auto elétrica com scanner para aferição do sistema eletrônico, bem como serviço de conserto de anomalias na parte elétrica e eletrônica de veículos*, descritos no item 2, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 9H DO DIA **27/04/2022** ÀS 8H30MIN DO DIA **13/05/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45min do dia **13/05/2022**.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **13/05/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



## 2- DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM SCANNER PARA AFERIÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONserto DE ANOMALIAS NA PARTE ELETRICA E ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS**, conforme especificado neste Edital e no Termo de Referência, no Anexo I.

Item	Descrição do objeto	Un	Quant.	Valor Un	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em serviço de auto elétrica com Scanner, para detectar possíveis problemas na parte elétrica dos veículos para aferição do sistema eletrônico, bem como serviços de consertos e anomalias na parte elétrica e eletrônica para veículos leves, médios e pesados para uso na manutenção da frota de veículos da prefeitura.	h	400	R\$248,00	R\$99.400,00

2.2- **Valor total: R\$ 99.400,00 ( noventa e nove mil com duzentos e sessenta e oito reais).**

2.3- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Formigueiro,RS denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.3- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.5- As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Avenida João Isidoroi, nº 222, e-mail: [licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br), telefone (55) 3236-1200, Ramal 218, expediente ao público das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível para todos os interessados nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.formigueiro.rs.gov.br](http://www.formigueiro.rs.gov.br) em editais,



Pregão Eletrônico 02/2022.

### **3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

**4.2-** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (41) 3042-9909.

**4.3-** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

**4.3.1-** Estrangeiras que não funcionem no País.

Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

**4.3.2-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**4.3.3-** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.4-** Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

### **4- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **5- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**6.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**6.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7-** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.8-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.9-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6- CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1-** O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.1-** Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as especificações, marcas, valores e validade da proposta.

**7.1.2-** A não inserção do arquivo (**PROPOSTA**) no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Termo de Referência, MARCA (para todos os itens) e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**7.1.3-** A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

**7.2-** A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

**7.3-** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

## **7- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**



## FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2-** O Pregoeiro verificará as propostas iniciais apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Edital.

**8.2.1-** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1-** O lance deverá ser ofertado pelo **valor**.

**8.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.9-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**8.9.1-** O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

**8.10-** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**8.11-** Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.12-** Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13-** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.14-** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.15-** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.

**8.16-** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item



acima.

**8.17-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21-** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23-** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

## **8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Para julgamento será adotado o critério de **menor valor**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2-** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**9.2.1-** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

**9.4-** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.5-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda



ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.6-** O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9- ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

A PROPOSTA DE PREÇO FINAL (**contendo valor do lance final, dos itens vencidos pela empresa**), deverá ser enviada no máximo 2 horas após o término da sessão de disputa (fase de lances), via Sistema BLL ou email ([licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br)) devendo conter:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail da empresa proponente e dados bancários completos.

**b)** Especificação completa dos itens, totalmente em conformidade com o **Anexo VIII** deste Edital.

**c)** Os valores ofertados nos site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.

**d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**e)** Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

**f)** Planilha de quantitativos e custos unitários.

**10.2-** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço global**.

**10.3-** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**10.5-** Serão rejeitadas as propostas que:

**10.5.1-** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**10.5.2-** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis.

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

## **10- HABILITAÇÃO**

**11.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCE e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

**11.1.1-** Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.2-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2-** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, através do e-mail [licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br).

### **11.3- Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;  
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

#### **11.4.1- Qualificação Técnica:**

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, de execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos de até 50%(cinquenta por cento).

#### **11.5- Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

#### **11.6- Outras Comprovações:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

b) Declaração de comprometimento de entrega dos serviços, conforme **Anexo III**;

c) Declaração de plena aceitação das condições deste Edital, conforme **Anexo IV**;

d) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo V**;

e) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**;





### **11.7- Observações:**

**11.7.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.7.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**11.7.3-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12.RECURSOS**

**12.1-** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14.PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**14.1-** Os pagamentos serão realizados com prazo de 5 (cinco) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, atestada pela Secretaria requisitante.

**14.2.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**14.3.** Os recursos utilizados para a presente aquisição correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício de 2022.

**14.4.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

**14.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**14.7.** O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**14.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.9.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

## **15 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**15.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.3** O prazo para iniciar os serviços deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se motivado pelo licitante.

**15.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## **16-PENALIDADES**

**16.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



**e)** executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do o contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**16.2-** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1-** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da

sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.1.1-** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida João Isidoro, nº. 222, Bairro Centro, CEP 97210-000, Formigueiro-RS.

**17.1.2-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.1.3-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.1.4-** Deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.1.5-** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**17.1.6-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.1.7-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.1.8-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Formigueiro, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

**18.2-** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da mesma, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**18.3-** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de



desclassificação/inabilitação.

**18.5-** À presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Formigueiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

**18.6-** O Município de Formigueiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.7-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.8-** A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**18.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.10-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.11-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Formigueiro ([www.formigueiro.rs.gov.br](http://www.formigueiro.rs.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**18.12-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.13-** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**18.14-** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Sepé/RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.15-** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**18.16-** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**18.17-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## **19-LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 19.1-** Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 19.2-** Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
- 19.3-** Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019
- 19.4-** Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.
- 19.5-** Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.
- 19.6-** Artigos 4º, 5º, 8º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

## **20-ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- 20.1- Anexo I: Termo de Referência
- 20.2-** Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 20.3-** Anexo III: Declaração de Comprometimento de Entrega;
- 20.4-** Anexo IV: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;
- 20.5-** Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;
- 20.6-** Anexo VI: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- 20.7-** Anexo VII: Modelo da Proposta de Preços;
- 20.8-** Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 20.9-** Anexo IX: Minuta do Contrato;

Formigueiro, 27 de abril de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM SCANNER PARA AFERIÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONERTO DE ANOMALIAS NA PARTE ELETRICA E ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado neste anexo.

#### 2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário de referencia	Valor total de referência
01	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA, COM SCANNER, PARA DETECTAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PARA AFERIÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONERTO DE ANOMALIAS NA PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	Hora	400	R\$248,50	R\$ 99.400,00

**Valor total estimado: R\$99.400,00 ( noventa e nove mil com quatrocentos reais).**

#### 3- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data, o local e horário para a devida prestação do serviço, onde o (s) fiscalizador (es) deverão acompanhar o andamento do serviço e anotar em planilha própria as horas utilizadas em cada veículo, visando a detecção dos referidos problemas na parte elétrica dos veículos.



#### **4- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1- O serviço será realizado, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2- Os serviços a serem executados, deverão detalhar possíveis problemas na parte elétrica dos veículos encaminhados, devendo ser feito um relatório separadamente identificando o veículo e os consertos a serem feitos. Logo após, deverá ser emitido um parecer técnico indicando os serviços a serem executados para um bom funcionamento dos veículos, devendo ser rubricado, carimbado e assinado pelo responsável pela execução do serviço da empresa CONTRATADA, devendo o mesmo ser entregue ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços.
- 4.3- Os serviços de consertos das anomalias encontradas na parte elétrica deverão ser executados seguindo orientações dos fiscalizadores da Ata de Registro de Preços.

#### **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- 5.3- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- 5.4- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 5.5- Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado;
- 5.6- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas.

#### **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
- 6.2- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- 6.3- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços.



#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1- O Município de Formigueiro efetuara o pagamento em até 05(cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, conforme requisição assinada pelo Secretário responsável.

7.2- Os Recursos financeiros para pagamentos das despesas decorrentes do presente termo devem ser dentro das fontes de recursos existentes no orçamento.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1- A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores, nomeados através de portaria pelo senhor Prefeito Municipal.





## ANEXO II

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



### ANEXO III

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa**

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a realizar o serviço de acordo com os pedidos da Prefeitura de Formigueiro, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Processo nº 402/2022** da Prefeitura de Formigueiro/RS.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



#### ANEXO IV

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

#### DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Processo nº 402/2022** da Prefeitura de Formigueiro/RS.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



**ANEXO V**

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Processo nº 402/2022** da Prefeitura de Formigueiro/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



## ANEXO VI

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:  
CNPJ da Empresa:  
Endereço:  
Telefone n.º:  
Endereço eletrônico:  
Agência Bancária;  
N.º da Conta Corrente:

Nome do Representante Legal:  
CPF n.º:  
RG n.º:  
Endereço:  
Telefone n.º:

**Pregão Eletrônico 10/2022**  
**Processo Licitatório nº 402/2022**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
01					

1.0	Despesas com deslocamentos (combustível)	
1.1	Despesa com pessoal	
1.2	Encargos Sociais/Despesas Administrativas	
1.3	Impostos	
1.4	Lucratividade	
	<b>Total do Orçamento</b>	

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro aceitar e cumprir com todas as condições impostas pelo edital.

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante  
Prazo de entrega dos produtos:  
Prazo de validade da proposta:  
Condição de pagamento:  
Local e data:

**Assinatura do responsável pela proposta**  
Identificação (Nome, RG, CPF )



## ANEXO VIII

### ATA N.º ..... /2022 REGISTRO DE PREÇOS

#### SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022 PROCESSO N.º 402/2022

Aos ..... dias do mês de..... do ano de dois mil e dois, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2022, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, COM SCANNER, PARA AFERIÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONserto DE ANOMALIAS NA PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em .... de ..... de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiros lugar (es) por item, observadas as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01				R\$	R\$

#### **EMPRESA:**

CNPJ N.º

Endereço:

Representante legal:

Informações complementares: Fone, e-mail.

II- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão Presencial n.º 10/2022, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.

III- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

IV- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

V- O serviço não poderá ser terceirizado.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

VI- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

VII- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

VIII- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

IX- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

X- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

XI- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

XII- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e a Ata de Registro de Preços e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO:**

I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO:**

I- Os preços para a execução de Serviços de auto elétrica, com scanner, para aferição do sistema Eletrônico, bem como serviços de conserto de anomalias na parte elétrica e eletrônica para veículos leves, médios e pesados para uso na manutenção da frota de veículos do município, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA:**

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

**CLAUSULA QUINTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II- A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV- O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V- Durante a vigência deste registro, os preços dos materiais registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.

VI- O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.





**CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo na seguinte dotação orçamentária:

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V- O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

VI- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VII- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

**CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

I- Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III- Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I- O serviço será realizado conforme determinado pelo fiscalizador do contrato e pela Secretaria responsável pelo serviço.

III- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data, local e horário para a devida prestação do serviço, onde o fiscalizador deverá acompanhar o andamento do serviço e anotar em planilha própria as horas utilizadas em cada veículo, visando a detecção dos referidos problemas na parte elétrica dos veículos e conserto dos mesmos.

IV- O serviço será realizado, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

V- Os serviços a serem executados, deverão detalhar possíveis problemas na parte elétrica nos veículos do município, devendo ser feito um relatório separadamente, identificando o veículo e os consertos a serem feitos. Logo após, deverá ser emitido um parecer técnico indicando os serviços a serem executados para um bom funcionamento do veículo, devendo ser rubricado, carimbado e assinado pelo responsável pela execução do serviço da empresa CONTRATADA, devendo o mesmo ser entregue ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços.

VI- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações dos fiscalizadores da Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes da Ata de Registro de Preços, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata de Registro de Preços.

III- Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VII- Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado;

VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete ao CONTRATANTE:

I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços;

II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA:**

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA INEXECUÇÃO DA ATA:**

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do o contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

g) inexecução total do contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:**

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Presencial N° 10/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:**

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, ..... de ..... de 2022.

**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito Municipal

**Empresa vencedora**  
**CNPJ nº**



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2022**  
**Processo nº 402/2022**

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, ..... n.º ....., localizada à ....., Bairro ....., no Município de ..... RS, neste ato representada pelo senhor ....., brasileiro, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado a Rua ....., n.º .... cidade de .... CEP ....., de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

I- Constitui o presente contrato os serviços descritos abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01				R\$	R\$

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

III- O serviço não poderá ser terceirizado.

IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o Contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.



**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

I- O presente contrato terá a vigência de .....a.....

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo na seguinte dotação orçamentária:

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V- O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

VI- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VII- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

**CLÁUSULA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

I- Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III- Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora do Contrato, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

**CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I- O serviço será realizado conforme determinado pelo fiscalizador do contrato e pela Secretaria responsável pelo serviço.

II- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data, local e horário para a devida prestação do serviço, onde o fiscalizador deverá acompanhar o andamento do serviço e anotar em planilha própria as horas utilizadas em cada veículo, visando a detecção dos referidos problemas na parte elétrica dos veículos.

III- O serviço será realizado a contar da data de assinatura do Contrato.

IV- Os serviços a serem executados, deverão detalhar possíveis problemas na parte elétrica nos veículos do município, devendo ser feito um relatório separadamente, identificando o veículo e os



consertos a serem feitos. Logo após, deverá ser emitido um parecer técnico indicando os serviços a serem executados para um bom funcionamento do veículo, devendo ser rubricado, carimbado e assinado pelo responsável pela execução do serviço da empresa CONTRATADA, devendo o mesmo ser entregue ao fiscalizador do contrato.

V- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações dos fiscalizadores do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete ao CONTRATANTE:

I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II- Receber os serviços, lavar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quinta do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

**e)** executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do o contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**II-** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**III-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO VÍNCULO:**

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico N° 10/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:**

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, ..... de ..... de 2022.

**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito Municipal

**Empresa vencedora**  
**CNPJ nº**